AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 092/2024

Processo Administrativo nº 185/2024

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para concessão de honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.016,11 (trinta e sete mil, dezesseis reais e onze centavos)

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 30/10/2024 A 01/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Araraquara/SP, 25 de outubro de 2024

Sumário

	DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTA CIONAIS	
	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	4
5.	HABILITAÇÃO	5
6.	CONTRATAÇÃO	6
7.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
9.	ANEXOS	. 11
9.1.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	. 11
9.2.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS	. 12
9.3.	ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	21

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 046/2024

Processo Administrativo n.º 108/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação, sem disputa, com critério de julgamento **menor preço por lote,** na hipótese do <u>art. 75</u>, *inciso II*, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: sexta- feira, 01 de novembro de 2024

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Sem disputa (Não haverá fase de lances)

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas para concessão de honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: <u>compras @camara-arq.sp.gov.br</u>.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e à empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 3.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.3. que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraguara/SP;
 - 3.6.4. que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.
 - 3.6.5.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
 - 3.6.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: sexta-feira, 01 de novembro de 2024.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 6.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.1.1. considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
 - 7.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.3.1. considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.
 - 7.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 7.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1.ANEXO I – Termo de Referência 8.8.2 ANEXO II - Modelo de Propostas 8.8.3 Minuta Contrato

8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: compras@camara-arq.sp.gov.br

Telefones: (16) 3301-0644

Araraquara, 25 de outubro de 2024

PAULO FERNANDO PAES LANDIM PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL

9. ANEXOS

9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

73/2024 930456-CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DE ASSIS 10/10/2024 15:46 (v

ARARAQUARA BERGAMIM 2.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 92/2024 185/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para concessão de honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Placa de homenagem em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada. A folha de inox retangular deve medir 22cm de altura por 32cm de comprimento, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e o verso deve ser forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor prata ou dourado. Modelos no Anexo III.		Unitário	47	R\$ 500,00	R\$ 23.500,00
2	Cartão de prata, é uma placa em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, medindo 15cm de altura por 20cm de comprimento. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo auto expositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal na cor prata. Modelo no Anexo IV.		Unitário	21	R\$ 188,75	R\$ 3.963,75
3	Medalha fixada em base de madeira em ângulo reto de 90º (noventa graus), com as seguintes		Unitário	71	R\$ 286,75	R\$ 20.359,25

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

especificações:	
Medalha: medalha redonda em latão, na cor dourada,	
envernizada, com diâmetro de 8cm e espessura de	
2mm; gravação em baixo e alto relevo somente em	
uma das faces, com o Brasão de Armas do Município	
de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de	
Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em	
base de madeira.	
Base: base em madeira com canto arredondado na	
face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de	
16cm por 9cm, com 3cm de altura. Nesta base deve	
haver uma placa em latão, nas dimensões de 14cm	
por 6cm, texto com gravação em baixo relevo e o	
Brasão de Armas do Município de Araraquara e	
envernizada. Modelo no Anexo V.	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 17 da Resolução nº 506/2023 da Câmara Municipal de Araraquara.
- 1.3. A estimativa da quantidade dos itens foi calculada para o período de 12 (doze) meses, conforme o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 914/2015 (Anexo I). Por este motivo, a Contratante não se obriga a requisitar seu equivalente total durante a vigência do contrato.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Considerar as especificações dos itens conforme a coluna "Especificação" da tabela acima, visto que esta apresenta descrição complementar ao CATMAT.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto e à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A condecoração de pessoas ou instituições que tenham se destacado no munícipio faz parte das atribuições dos vereadores, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, Resolução nº 399/2012.
- 2.2. As honrarias estão previstas no Decreto Legislativo nº 914/2015, que institui a concessão anual de homenagens no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- 2.3. A contratação se justifica, ainda, pelo Ato da Mesa Diretora nº 5/2020 (Anexo II), que dispõe sobre os materiais, características, dimensões e dizeres de placas, medalhas e demais adereços estabelecidos no Decreto Legislativo nº 914/2015.
- 2.4. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 11.046 /2023).
- 2.5. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração foi dispensada.

3. Descrição da solução como um todo

3.2. A condecoração com honrarias a pessoas ou instituições faz parte das atribuições dos parlamentares, e sua proposta é feita mediante projeto de decreto legislativo, cuja justificativa deve conter a biografia circunstanciada do homenageado e a relação das atividades desenvolvidas em âmbito municipal, estadual, federal ou mundial, conforme o caso, que o credenciam a ser agraciado.

3.3. A cada ano, ou seja, no período de 12 (doze) meses, cada vereador poderá conceder até 02 (duas) honrarias e a Mesa Diretora até 97 (noventa e sete) honrarias. Para cada honraria aprovada em Plenário, com o nome do agraciado, é produzido um Decreto Legislativo e publicado em Diário Oficial Eletrônico.

- 3.4. A entrega destas honrarias são feitas em sessão solene ou solenidade institucionais, podendo ser feita nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara ou em outro local, de acordo com as circunstâncias e os interesse do Legislativo.
- 3.5. Diante dos fatos, visando atender as legislações, o Decreto Legislativo nº 914/2015 e o Ato da Mesa Diretora nº 5/2020, a solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas, para fins de atendimento às necessidades institucionais.
- 3.6. No que diz respeito ao ciclo de vida do objeto, entendemos que o objeto é de duração permanente, e a partir do momento que o adereço de honraria é entregue ao homenageado, em sessão solene ou solenidade institucional, o objeto cumpre sua função do interesse público.

4. Requisitos da contratação

Da sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

Da indicação de modelos

4.2. Os modelos com layout das artes dos itens que compõem o objeto deste termo de referência encontram-se anexos.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida o envio de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade

Da subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto.

Da garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Das vantagens da contratação por lote único

4.7. A contratação por lote único é justificada pela conveniência administrativa e pela possibilidade de obtenção de melhores preços, uma vez que a empresa contratada terá um incentivo maior para oferecer preços mais competitivos ao elaborar uma proposta para um número maior de itens. Além disso, a execução do contrato de forma unificada reduz custos indiretos, como o valor do frete, e amplia a competitividade, atraindo empresas de outras localidades.

Das obrigações comuns das partes

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

4.8. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de

todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.9. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 4.10. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 4.11. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.12. Em atendimento ao disposto na LGPD, o contratante, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 4.13. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- 4.14. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.15. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das obrigações da contratante e da contratada que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Das condições de entrega

- 5.1. Sempre que necessário, a Contratante, através de servidor nomeado como fiscal de contrato, solicitará ao Contratado a quantidade, os produtos necessários e o layout do tipo de honraria a ser confeccionada, por meio de requisição e encaminhados via correio eletrônico.
- 5.2. O Contratado deverá utilizar materiais de primeira qualidade e comunicar a Contratante se for necessário substituir qualquer item deste termo, estando sujeito a inaceitabilidade.
- 5.3. O Contratado entregará as quantidades e produtos solicitados conforme especificações constantes neste termo de referência, de acordo com o layout enviado, devendo apresentar a arte final dos produtos solicitados antes da confecção, para eventuais correções e aprovação da Contratante.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: A/c Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento, 887, Centro, CEP 14801-300, na cidade de Araraquara/SP, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, onde será feito o recebimento provisório.
- 5.5. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da data da requisição, e o pedido pode ser enviado em remessa única ou parcelada. O Contratado responsabiliza-se por eventuais tributos ou encargos para o envio das mercadorias.
- 5.6. Caso seja constatado que as mercadorias entregues estejam em desacordo com a requisição, com este termo de referência ou com o contrato, a Contratante poderá rejeitá-las, determinando sua substituição, que deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.7. A não rejeição das mercadorias em até 3 (três) dias úteis, após sua entrega e verificação da qualidade e quantidade do material, faz presumir o recebimento definitivo por parte da Contratante.

5.8. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção das mercadorias entregues em desacordo ou com algum problema não especificado neste instrumento.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão público e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Contratante poderá convocar o(a) representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Camila Pazim, ou pela respectiva suplente, a servidora Ana Paula Morato de Miranda. (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246 /2022, artigo 22, inciso VI).
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, inciso II).
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (artigo 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246 /2022).
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, inciso III).
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, inciso IV).
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, artigo 23, inciso IV).
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, inciso V).
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, inciso VII).
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.15.1. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

6.15.2. Manter contato com o preposto da Contratada e, se for necessário, promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços.

- 6.15.3. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.
- 6.15.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.15.5. Receber, conferir e aprovar nota fiscal referente aos objetos requisitados e encaminhar ao setor competente para pagamento. Em caso de erros ou omissões, a nota fiscal será devolvida ao contratado para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.15.6. Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

Do gestor do contrato

- 6.16. O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal.
- 6.17. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 6.18. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 6.19. O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. A não rejeição das mercadorias em até 3 (três) dias úteis, após sua entrega e verificação da qualidade e quantidade do material, faz presumir o recebimento definitivo por parte da Contratante.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 7.8. O Contratado deverá emitir uma única nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato ou suplente para conferência e aprovação.
- 7.9. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. Para fins de liquidação, o fiscal de contrato deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. A data da emissão;
 - 7.10.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.3. Os números das requisições;
 - 7.10.4. A descrição do produto;
 - 7.10.5. O valor a pagar; e
 - 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.
- 7.19. A devolução da nota fiscal não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

7.20. Do pagamento devido à Contratada será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.21. Nenhum pagamento será realizado pela Contratante sem prévia e necessária comprovação da regularidade da contratada em relação às contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Da forma de seleção e critério de julgamento de proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.
- 8.2. A contratação por lote único é justificada pela conveniência administrativa de fiscalização e responsabilização de uma única empresa, garantindo o fornecimento do produto conforme a demanda, bem como, pela possibilidade de obtenção de melhores preços, uma vez que a empresa contratada terá um incentivo maior para oferecer preços mais competitivos ao elaborar uma proposta para um número maior de itens. Além disso, a execução do contrato de forma unificada reduz custos indiretos, como o valor do frete, e amplia a competitividade, atraindo empresas de outras localidades.

Da forma de fornecimento

- 8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da contratante, cujo consumo foi estimado para o período de 12 (doze) meses.
- 8.4. O quantitativo do objeto é estimativo, não obrigando a Contratante a requisitar seu equivalente durante a vigência do contrato.

Das exigências de habilitação

- 8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da habilitação jurídica

- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 - 8.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - 8.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.15.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
 - 8.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.15.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 8.15.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação técnica

- 8.26. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- 8.27. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre (m) que o licitante realizou o fornecimento correspondente a ao menos 23 (vinte e três) de placas de homenagem, 11 (onze) de cartões de prata e 13 (treze) medalhas, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do número total atual requisitado pela Câmara Municipal de Araraquara, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.
- 8.28. A comprovação a que se refere o item 8.27 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 8.29. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 47.823,00

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 47.823,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais).
- 9.2. O método utilizado para calcular a estimativa preliminar de preço da contratação foi a partir de pesquisa e levantamentos de mercado, por meio de orçamentos recebidos (anexos a este Termo de Referência), o que permitiu determinar uma média do valor unitário. Com isso, foi possível elaborar uma planilha de pesquisa de mercado (Anexo VI) que, resumidamente, encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média do mercado)	VALOR TOTAL (média do mercado)
1	Placa de homenagem.	47	R\$ 500,00	R\$ 23.500,00

2	Cartão de prata	21	R\$ 188,75	R\$ 3.963,75
3	Medalha fixada em base de madeira	71	R\$ 286,75	R\$ 20.359,25
		R\$ 47.823,00		

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I. Gestão/Unidade: 1

II. Fonte de Recursos: 001 Tesouro

III. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAMILA PAZIM

Requisitante e Fiscal do Contrato

FRANCISCO DE ASSIS BERGAMIM

Diretor de Comunicação

🌛 Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 15:45:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Decreto Legislativo n 914-2015.pdf (131.73 KB)
- Anexo II Ato da Mesa 5-2020.pdf (1.27 MB)
- Anexo III Modelos de Placa de Homenagem.pdf (291.4 KB)
- Anexo IV Modelo de Cartao de Prata.pdf (28.73 KB)
- Anexo V Modelo da Medalha com base de madeira.pdf (86.34 KB)
- Anexo VI Pesquisa de Mercado 2024.pdf (640.64 KB)
- Anexo VII Proposta Comercial da Arte Maiz.pdf (676.7 KB)
- Anexo VIII Proposta Comercial da Azul Placas.pdf (70.28 KB)
- Anexo IX Proposta Comercial da Banderplaca.pdf (120.08 KB)
- Anexo X Proposta Comercial da Thermas Metal e Couro.pdf (239.32 KB)

Anexo I - Decreto Legislativo n 914-2015.pdf



DECRETO LEGISLATIVO Nº 914, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Araraquara. (Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 1.151, de 2022)

O **Presidente deste Legislativo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 32, inciso II, alínea g, da <u>Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012</u> (Regimento Interno), e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão ordinária de 3 de março de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DAS HONRARIAS

- Art. 1° Ficam instituídas as seguintes honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Araraquara: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.151, de 2022)
- I Cidadão Araraquarense, concedido às pessoas não nascidas em Araraquara que se distinguirem nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que estejam ligadas ao Município;
- II Diploma de Honra ao Mérito, concedido às pessoas naturais ou às pessoas jurídicas estabelecidas em Araraquara cujas atividades tenham notória proeminência no Município;
- III Diploma de Honra ao Mérito Estudantil, concedido aos estudantes do ensino fundamental, ensino médio ou ensino superior, individual ou coletivamente, que tenham se destacado em seu campo de atuação, estudo ou pesquisa;
- IV Diploma de Reconhecimento Público, concedido às pessoas jurídicas que tenham se destacado pela prestação de serviço em prol da comunidade em suas respectivas áreas de atuação e que estejam em atividade no município há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- V Medalha de Mérito Desportivo, concedida aos atletas, membros da equipe técnica e dirigentes que se destacarem nas mais variadas modalidades desportivas; (Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 1.167, de 2023)
- VI Prêmio "Heleieth Saffioti Mulher Destaque", concedido às mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou que tenham prestado relevantes trabalhos na valorização da mulher no contexto da cidadania;
- VII Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas, concedido às pessoas naturais que se destacarem no trabalho de prevenção quanto ao uso de substâncias entorpecentes ou de reabilitação de usuários de drogas;
 - VIII Diploma Valor Militar, concedido aos melhores atiradores do Tiro de Guerra local, no período de instrução; e
- IX Prêmio "Zumbi dos Palmares", concedido às pessoas naturais ou jurídicas que se destacarem na defesa da etnia e cultura negra e no combate ao racismo.
- X Prêmio "Magali Aparecida Merola Artista Destaque", concedido às pessoas naturais que se destacarem em sua vocação artística e cultural. (<u>Incluído pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021</u>)
- § 1° As honrarias indicadas neste artigo podem ser concedidas como forma de homenagem póstuma. (Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 1.141, de 2022)
- § 2° A Presidência poderá determinar a confecção de cartões de prata ou similar, limitados a 5 (cinco) por ano, destinados a homenagear as autoridades que estiverem em visita oficial ao Município.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

- Art. 2° Anualmente, poderá ser proposta a concessão:
- I por cada vereador:
- a) de 1 (um) Cidadão Araraguarense; e
- b) de 1 (um) Diploma de Honra ao Mérito.
- II pela Mesa Diretora:
- a) de 1 (um) Cidadão Araraquarense;
- b) de 1 (um) Diploma de Honra ao Mérito;
- c) de 1 (um) Diploma de Honra ao Mérito Estudantil, se a homenagem for concedida a estudante de forma individual;
- d) de 15 (quinze) Diplomas de Honra ao Mérito Estudantil, em caso de concessão coletiva, limitados a 5 (cinco) diplomas conforme os níveis de ensino previstos no art. 1°, III, deste Decreto;
 - e) de 4 (quatro) Diplomas de Reconhecimento Público;
- f) de 2 (duas) Medalhas de Mérito Desportivo, acompanhadas de diploma, se a homenagem for concedida individualmente; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.167, de 2023)

- g) de 69 (sessenta e nove) Medalhas de Mérito Desportivo, acompanhadas de diploma, divididas igualmente em 3 (três) equipes; (Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 1.184, de 2023)
 - h) de 1 (um) Prêmio "Heleieth Saffioti Mulher Destaque";
 - i) de 1 (um) Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas;
 - j) a quantidade de Diplomas Valor Militar será limitada a 25% (vinte e cinco por cento) dos atiradores inscritos no período de instrução; e
 - k) de 1 (um) Prêmio "Zumbi dos Palmares".
 - I) de 1 (um) Prêmio "Magali Aparecida Merola Artista Destaque. (Incluído pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021)
 - § 1 ° As honrarias não concedidas em um ano não poderão ser acumuladas para os anos posteriores.
- § 2° Fica permitida a concessão da honraria Cidadão Araraquarense mais de uma vez ao ano, pelo mesmo autor, em detrimento da honraria Diploma de Honra ao Mérito, e vice-versa. (Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 1.151, de 2022)
- Art. 3° O suplente de vereador que assumir mandato em virtude de licença de vereador poderá propor uma concessão de honraria, de sua livre escolha, a cada 6 (seis) meses de efetivo exercício da vereança.

Seção I

Das honrarias Cidadão Araraquarense, Diploma de Honra ao Mérito, Diploma de Honra ao Mérito Estudantil, Diploma de Reconhecimento Público e Medalha de Mérito Desportivo

- Art. 4° A concessão das honrarias de que trata esta seção é proposta mediante projeto de decreto legislativo, cuja justificativa deve conter a biografia circunstanciada do homenageado e a relação das atividades desenvolvidas em âmbito municipal, estadual, federal ou mundial, conforme o caso, que o credenciam a ser agraciado com a correspondente honraria. (Redação dada pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 2022)
 - I (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - II (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - III (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - a) (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - b) (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - c) (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 1 ° O projeto apresentado sem a observância do disposto neste artigo será devolvido ao autor.
- § 2° No projeto de decreto legislativo que propõe a concessão das honrarias Cidadão Araraquarense e Diploma de Honra ao Mérito, este para pessoa natural, eventual vocativo referente à pessoa deverá ser escrito antes de seu nome civil.
- § 3º Não se considera serviço relevante prestado em âmbito municipal, estadual ou federal o ato praticado por dever de oficio pela autoridade competente.
- § 4º Os projetos de decreto legislativo concessivos das honrarias indicadas nesta seção, à exceção do Cidadão Araraquarense, devem trazer em seu texto, de forma breve e sucinta, a razão pela qual a honraria está sendo concedida. (Incluído pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 2022)
- Art. 4°-A Os projetos de decreto legislativo concessivos das honrarias indicadas nesta seção seguem, no que couber, a tramitação estabelecida no Regimento Interno. (Incluído pelo Decreto legislativo n° 1.145, de 2022)
- Art. 5° Os projetos de decreto legislativo concessivos das honrarias indicadas nesta seção são apreciados em sessão ordinária ou extraordinária, em que devem ser discutidos e submetidos à única votação secreta e nominal, sendo necessário para sua aprovação o voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal. (Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 1.151, de 2022)
 - § 1 ° (Revogado pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 8 de dezembro de 2021)
 - § 2° (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 3° (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 4° (Revogado pelo Decreto legislativo n° 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 5° (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 6° (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 7° (Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)
 - § 8° (Revogado pelo Decreto legislativo n° 1.145, de 10 de maio de 2022)
- Art. 6° Aprovado o projeto, a Presidência comunicará, mediante ofício, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de promulgação do respectivo decreto concessivo, a outorga da honraria ao agraciado, solicitando a fixação de data para o seu recebimento.

Parágrafo único. Se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o interessado não se manifestar, a Presidência providenciará a remessa da respectiva placa, diploma ou medalha ao seu endereço, no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção II Da honraria Prêmio "Heleieth Saffioti - Mulher Destaque"

Art. 7° A Mesa Diretora solicitará, mediante ofício, aos vereadores e às pessoas jurídicas municipais com pertinência temática a indicação de uma mulher a ser homenageada com a honraria Prêmio "Heleieth Saffioti - Mulher Destaque".

Parágrafo único. Serão aceitas as indicações mencionadas no **caput** deste artigo que forem enviadas à Câmara Municipal de Araraquara até o dia 15 de janeiro de cada ano.

Art. 8° A homenageada será escolhida, dentre as indicações apresentadas, pela maioria dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Araraquara.

Parágrafo único. Se em até 30 (trinta) dias antes da entrega da honraria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Araraquara não comunicar, mediante oficio, sua escolha à Câmara Municipal de Araraquara, competirá aos vereadores, por maioria absoluta, escolher a homenageada.

Art. 9° A entrega da honraria Prêmio "Heleieth Saffioti - Mulher Destaque" dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Araraquara, por ocasião da celebração da Semana da Mulher de Araraquara, instituída pela Lei n° 4.621, de 4 de fevereiro de 1996, comemorada no dia 8 de marco.

Seção III Da honraria Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas

Art. 10. Mediante oficio, a Mesa Diretoria solicitará às pessoas jurídicas do município com pertinência temática a indicação de uma pessoa natural a ser homenageada com a honraria Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 920, de 2015)

Parágrafo único. Serão aceitas as indicações mencionadas no **caput** deste artigo que forem enviadas à Câmara Municipal de Araraquara até o dia 2 de maio de cada ano.

Art. 11. A pessoa natural homenageada será escolhida, dentre as indicações apresentadas, pela maioria dos integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad.

Parágrafo único. Se em até 30 (trinta) dias antes da entrega da honraria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad não comunicar, mediante ofício, sua escolha à Câmara Municipal de Araraquara, competirá aos vereadores, por maioria absoluta, escolher o homenageado.

Art. 12. A entrega da honraria Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Araraquara, por ocasião da celebração do Dia Mundial de Prevenção ao Uso de Drogas, comemorada no dia 26 de junho.

Seção IV Da honraria Diploma Valor Militar

Art. 13. A Mesa Diretora solicitará, mediante ofício, ao Chefe de Instrução do Tiro de Guerra local a escolha dos melhores atiradores no correspondente período de instrução, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos atiradores inscritos.

Parágrafo único. Se até o dia 30 de outubro de cada ano o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra local não comunicar, mediante ofício, sua escolha à Câmara Municipal de Araraquara, a honraria não será concedida no correspondente ano.

Art. 14. A entrega da honraria Diploma Valor Militar dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Araraquara, realizada até o final do exercício correspondente.

Seção V Da honraria Prêmio "Zumbi dos Palmares"

Art. 15. A Mesa Diretora solicitará, mediante ofício, aos vereadores e às pessoas jurídicas municipais com pertinência temática a indicação de uma pessoa natural ou jurídica a ser homenageada com a honraria Prêmio "Zumbi dos Palmares".

Parágrafo único. Serão aceitas as indicações mencionadas no **caput** deste artigo que forem enviadas à Câmara Municipal de Araraquara até o dia 26 de setembro de cada ano.

Art. 16. A pessoa natural ou jurídica homenageada será escolhida, dentre as indicações apresentadas, pela maioria dos integrantes do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo de Araraquara.

Parágrafo único. Se em até 30 (trinta) dias antes da entrega da honraria o Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo de Araraquara não comunicar, mediante oficio, sua escolha à Câmara Municipal de Araraquara, competirá aos vereadores, por maioria absoluta, escolher o homenageado.

Art. 17. A entrega da honraria Prêmio "Zumbi dos Palmares" dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Araraquara, por ocasião da celebração do Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

Seção VI Da honraria Prêmio "Magali Aparecida Merola - Artista Destaque

(Incluída pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021)

Art. 17A. A Mesa Diretora solicitará, mediante oficio, aos vereadores e às pessoas jurídicas municipais com pertinência temática a indicação de uma pessoa natural a ser homenageada com a honraria Prêmio "Magali Aparecida Merola - Artista Destaque. (Incluído pelo Decreto Legislativo n° 1.126, de 2021)

Parágrafo único. Serão aceitas as indicações mencionadas no "**caput**" deste artigo que forem enviadas à Câmara Municipal de Araraquara até o dia 15 de setembro de cada ano. (<u>Incluído pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021</u>)

Art. 17B. A pessoa natural homenageada será escolhida, dentre as indicações apresentadas, pela maioria dos integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Araraquara. (Incluído pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021)

Parágrafo único. Se em até 30 (trinta) dias antes da entrega da honraria o Conselho Municipal de Cultura de Araraquara não comunicar, mediante ofício, sua escolha à Câmara Municipal de Araraquara, competirá aos vereadores, por maioria absoluta, escolher o homenageado. (Incluído pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021)

Art. 17C. A entrega da honraria Prêmio "Magali Aparecida Merola - Artista Destaque" dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Araraquara, por ocasião da celebração do "Dia da Cultura e da Ciência", instituído pela Lei Federal nº 5.579, de 15 de maio de 1970, comemorado

CAPÍTULO III DA ENTREGA DA HONRARIA

Art. 18. A honraria será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara ou em outro local, em sessão solene ou solenidade, de acordo com as circunstâncias e os interesses do Legislativo.

Parágrafo único. Se a pessoa homenageada manifestar o interesse em receber a honraria em uma cerimônia que não seja pública, a Presidência providenciará a respeito.

Art. 19. As despesas referentes às postagens dos convites para a cerimônia de entrega das honrarias previstas neste decreto correrão por conta do Legislativo.

Parágrafo único. Os convites expedidos pela pessoa homenageada não correrão por conta do Legislativo.

- Art. 20. Na cerimônia de entrega da honraria, será concedida a palavra:
- I ao vereador autor da proposição ou a vereador designado pela Presidência como orador oficial;
- II ao Prefeito Municipal ou seu representante se assim o desejar; e
- III ao homenageado ou à pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21. As honrarias mencionadas neste decreto legislativo terão os materiais, as características, as dimensões e os dizeres estabelecidos mediante Ato da Mesa. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 2021)
 - Art. 22. (Revogado pelo Decreto Legislativo nº 1.126, de 8 de dezembro de 2021)
 - Art. 23. As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.
 - Art. 24. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 25. Revogam-se os Decretos Legislativos nº 777 de 26 de dezembro de 2011, e nº 871, de 16 de abril de 2014.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 3 (três) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Elias Chediek Presidente

Arcélio Luis Manelli Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivado em livro próprio.

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA CIDADÃO ARARAQUARENSE

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESTUDANTIL PARA ESTUDANTE DE FORMA INDIVIDUAL

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DE FORMA COLETIVA

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA DIPLOMA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO PARA ATLETA INDIVIDUAL

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA A CONCESSÃO DA HONRARIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO PARA ATLETAS INTEGRANTES DE UMA EQUIPE

(Revogado pelo Decreto legislativo nº 1.145, de 10 de maio de 2022)

^{*} Este texto não substitui a publicação oficial.

Anexo II - Ato da Mesa 5-2020.pdf



ATO DA MESA Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a confecção de placas, medalhas e demais adereços correspondentes a honrarias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara e dá outra providência.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 21 do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º As placas, medalhas, diplomas e demais adereços correspondentes às honrarias previstas no Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, devem ser confeccionadas conforme as seguintes especificações:

I - as honrarias Cidadão Araraquarense, Diploma de Honra ao Mérito, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio "Heleieth Saffioti — Mulher Destaque", Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas e o Prêmio "Zumbi dos Palmares" são confeccionadas em placa de aço inox escovado e/ou latão (dourada), impressão personalizada e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada, medindo aproximadamente 22 centímetros por 32 centímetros, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e verso forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo autoexpositor na cor azul marinho, com tampa articulada mediante dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal;

II - o Diploma de Honra ao Mérito Estudantil e as honrarias mencionadas no § 2º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 914, de 2015, são confeccionados em cartão de prata, com impressão personalizada e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, no tamanho de 15 centímetros por 20 centímetros. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo autoexpositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal;

III - o Diploma Valor Militar é um certificado em papel, no formato tipo A4, que pode ser emoldurado, cuja elaboração da arte constitui atribuição dos Órgãos de Comunicação subordinados à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara;

- IV a Medalha de Mérito Desportivo é uma medalha fixada em base de madeira em ângulo reto (igual a noventa graus), com as seguintes especificações:
- a) medalha redonda em latão, na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8 centímetros e espessura de 2 milímetros; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira; e
- b) base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16 centímetros por 9 centímetros, com 3 centímetros de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14 centímetros por 6 centímetros, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraquara e envernizada.

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Araraquara

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste ato onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 80, de 14 de outubro de 2016.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 28 de fevereiro de 2020.

Presidente

Vice-Presidente

LUCAS GRECCO Primeiro Secretário CABO MAGAL VERRI Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivado em livro próprio.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral



Câmara Municipal de Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 Dispõe sobre a confecção de placas, medalhas e demais adereços correspondentes a honrarias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Araraguara e dá outra providência.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 21 do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º As placas, medalhas, diplomas e demais adereços correspondentes às honrarias previstas no Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, devem ser confeccionadas conforme as

seguintes especificações:

I - as honrarias Cidadão Araraquarense, Diploma de Honra ao Mérito, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio "Heleieth Saffioti — Mulher Destaque", Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas e o Prêmio "Zumbi dos Palmares" são confeccionadas em placa de aço inox escovado e/ou latão (dourada), impressão personalizada e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada, medindo aproximadamente 22 centímetros por 32 centímetros, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e verso forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo autoexpositor na cor azul marinho, com tampa articulada mediante dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal;

II - o Diploma de Honra ao Mérito Estudantil e as honrarias mencionadas no § 2º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 914, de 2015; são confeccionados em cartão de prata, com impressão personalizada e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, no tamanho de 15 centímetros por 20 centímetros. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo autoexpositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal;

III - o Diploma Valor Militar é um certificado em papel, no formato tipo A4, que pode ser emoldurado, cuja elaboração da arte constitui atribuição dos Órgãos de Comunicação subordinados à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara;

IV - a Medalha de Mérito Desportivo é uma medalha fixada em base de madeira em ângulo reto (igual a noventa graus), com as seguintes

especificações:

a) medalha redonda em latão, na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8 centímetros e espessura de 2 milímetros; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira; e

b) base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16 centímetros por 9 centímetros, com 3 centímetros de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14 centímetros por 6 centímetros, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraguara e envernizada.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste ato onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 80, de 14 de outubro de 2016.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 28 de fevereiro de 2020.

> TENENTE SANTANA Presidente

EDIO LOPES Vice-Presidente

LUCAS GRECCO Primeiro Secretário CABO MAGAL VERRI Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data. Arquivado em livro próprio.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA Secretário-Geral

UASG 930456	Termo de Referência 73/2024
Anexo III - Modelos de Placa de Home	nagem.pdf

TIPO 1 - Impressão Personalizada

Descrição: Placa de homenagem em aço inox escovado, com impressão personalizada. A folha de inox retangular mede 22cm de altura por 32cm de comprimento, é centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de aluminio dourada. O verso é forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor dourada.



Frente - Cidadão Araraquarense



Frente - Diploma de Honra ao Mérito



Verso forrado em papel camurça



Frente - Diploma de Reconhecimento Público

Exemplos de artes de placas de homenagem com impressão:



Prêmio Heleieth Saffioti - Mulher Destaque



Prêmio Zumbi dos Palmares



Prêmio Magali Aparecida Merola - Artista Destaque

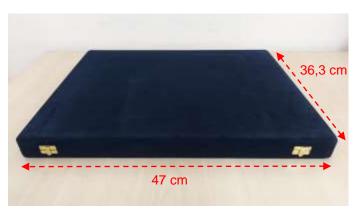


Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas





Total 42cm



Estojo fechado



Estojo aberto



Placa acomodada no estojo

TIPO 2 - Gravação em baixo relevo

Descrição: Placa de homenagem em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, envernizada. A folha de inox retangular mede 22cm de altura por 32cm de comprimento, é centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de aluminio prata. O verso é forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor prata.



Frente - Cidadão Araraquarense





Estojo fechado



Estojo aberto

UASG 930456 Termo de Referência 73/2024

Anexo IV - Modelo de Cartao de Prata.pdf

Descrição: Placa em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade **ou** gravação em baixo relevo, medindo 15cm de altura por 20cm de comprimento. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo auto expositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal na cor prata.







UASG 930456 Termo de Referência 73/2024

Anexo V - Modelo da Medalha com base de madeira. pdf **Descrição:** Medalha fixada em base de madeira em ângulo reto de 90º (noventa graus). <u>Medalha:</u> redonda em latão, na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8cm e espessura de 2mm; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira.

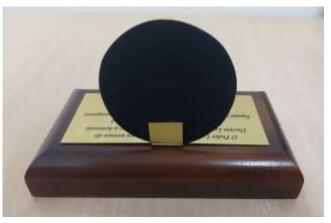


<u>Base:</u> base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16cm por 9cm, com 3cm de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14cm por 6cm, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraquara e envernizada.





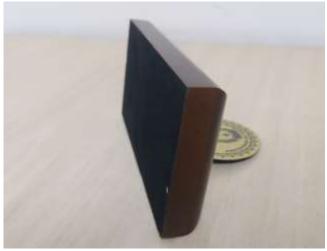
Medalha de frente



Atrás da medalha com acabamento de veludo



Lateral da medalha



Parte debaixo da medalha com acabamento de veludo

UASG 930456 Termo de Referência 73/2024

Anexo VI - Pesquisa de Mercado 2024.pdf



RESULTADO DE PESQUISA DE MERCADO 2024

ITEM	QUANT.	T. DESCRIÇÃO	Arte N	Maiz (San Monte		ntônio do)	Azul	Placas (Es Turvo	•	Santo do	Band	derplaca (S Preto		osé do Rio)	Т	hermas Me (Cipó)		dia de		Лédia de
			Unit	tário		Total	U	nitário		Total	U	nitário		Total	U	nitário		Total	Preços	s unitário	Pro	eços total
1	47	Placa de homenagem	R\$	480,00	R\$	22.560,00	R\$	440,00	R\$	20.680,00	R\$	490,00	R\$	23.030,00	R\$	590,00	R\$	27.730,00	R\$	500,00	R\$	23.500,00
2	21	Cartão de prata	R\$	150,00	R\$	3.150,00	R\$	115,00	R\$	2.415,00	R\$	130,00	R\$	2.730,00	R\$	360,00	R\$	7.560,00	R\$	188,75	R\$	3.963,75
3	71	Medalha fixada em base de madeira	R\$	82,00	R\$	5.822,00	R\$	165,00	R\$	11.715,00	R\$	180,00	R\$	12.780,00	R\$	720,00	R\$	51.120,00	R\$	286,75	R\$	20.359,25

R\$ 47.823,00

UASG 930456	Termo de Referência 73/2024
Anexo VII - Proposta Cor	nercial da Arte Maiz.pdf



ARTE MAIZ COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA

CNPJ 38.463.618/0001-60 Rua Cel. José Luiz Gonçalves Sobrinho, 166 Bairro Nossa Senhora de Fátima Santo Antônio do Monte - MG CEP 35.560-000

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas, conforme especificações constantes abaixo, para concessão de honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

Razão Social da PROPONENTE: ARTE MAIZ COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA					
Endereço: RUA CEL. JOSÉ LUIZ GONÇALVES SOBRINHO, 166 – SRA. DE FÁTIMA					
CEP: 35560-000	Cidade/UF: SANTO ANTÔNIO DO MONTE/ MG				
Telefone: (037)99984-0252	Fax: (0xx)				
E-mail: joao.henrique@sicoobcredimonte.com.br					
CNPJ: 38.463.618/0001-60	Inscrição Estadual: 604699607.00-86				

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	47	Placa de homenagem em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada. A folha de inox retangular deve medir 22cm de altura por 32cm de comprimento, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e o verso deve ser forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor prata ou dourado.	R\$ 480,00	R\$ 22.560,00
2.	21	Cartão de prata é uma placa em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, medindo 15cm de altura por 20cm de comprimento.	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00



ARTE MAIZ COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA

CNPJ 38.463.618/0001-60 Rua Cel. José Luiz Gonçalves Sobrinho, 166 Bairro Nossa Senhora de Fátima Santo Antônio do Monte - MG CEP 35.560-000

		O cartão de prata deve ser acomodado em estojo auto expositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal na cor prata.		
3.	71	Medalha fixada em base de madeira em ângulo reto de 90° (noventa graus), com as seguintes especificações: Medalha: medalha redonda em latão, na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8cm e espessura de 2mm; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira. Base: base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16cm por 9cm, com 3cm de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14cm por 6cm, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraquara e envernizada.	R\$ 82,00	R\$ 5.822,00
		R\$ 31.532,00		

1. COMPROMISSOS:

- 1.1. Esta empresa se compromete a fornecer os materiais descritos conforme especificações contidas nesta proposta comercial.
- 1.2. A presente proposta é válida pelo período de 30 dias a contar da data de sua apresentação.
- 1.3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

Arte Maiz Comunicação criativa de A a 2

ARTE MAIZ COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA

CNPJ 38.463.618/0001-60 Rua Cel. José Luiz Gonçalves Sobrinho, 166 Bairro Nossa Senhora de Fátima Santo Antônio do Monte - MG CEP 35.560-000

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa da quantidade dos itens foi calculada para o período de 12 (doze) meses, conforme o Decreto Legislativo nº 914/2015. Por este motivo, a contratante não se obriga a requisitar seu equivalente total durante a vigência do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Sempre que necessário, a contratante, através de servidor nomeado como fiscal de contrato, solicitará ao contratado a quantidade e produtos necessários, por meio de requisição e encaminhada via correio eletrônico.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: A/c Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento, 887, Centro CEP 14801-300, na cidade de Araraquara/SP, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 2.5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da requisição, podendo o pedido ser enviado em remessa única ou parcelada. O contratado responsabiliza-se por eventuais tributos ou cargos para o envio das mercadorias.
- 2.6. Caso seja constatado que as mercadorias entregues estejam em desacordo com a requisição, a proposta ou o termo de contrato, a contratante poderá rejeitá-las, determinando sua substituição, que deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para a contratante.
- 2.7. O contratado deverá emitir uma única nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato ou suplente para conferência e aprovação.
- 2.8. O pagamento será efetuado pela contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e conferida pelo fiscal do contrato. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.9. O envio da proposta comercial não garante a contratação. A proposta irá compor um processo de licitação, que poderá ser feita pela modalidade de dispensa ou pregão eletrônico. Dependendo da modalidade escolhida, a contratante retornará contato com a empresa.



ARTE MAIZ COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA

CNPJ 38.463.618/0001-60 Rua Cel. José Luiz Gonçalves Sobrinho, 166 Bairro Nossa Senhora de Fátima Santo Antônio do Monte - MG CEP 35.560-000

Santo Antônio do Monte/MG, 02 de outubro de

2024.

Assinatura do representante legal Nome: João Henrique do Couto

CPF: 054.706.476-41

UASG 930456	Termo de Referência 73/2024
Anexo VIII - Proposta Comercial da Azu	l Placas.pdf



RAZÃO SOCIAL: FRANCINE CRISTINA GUICHO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM, CARTÕES DE PRATA E MEDALHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO, PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS EM SESSÕES SOLENES E SOLENIDADES PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: FRANCINE CRISTINA GUICHO ENDEREÇO: R. ACÁCIO TRINDADE DE MELLO, N° 1-22, CENTRO CEP: 18.935-017 CIDADE/UF:ESPIRITO SANTO DO TURVO/SP

TELEFONE: (14) 99661-2699 E-MAIL: AZUL.PLACAS@YAHOO.COM

CNPJ: 26.800.470/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL:724.009.946.110

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	47	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE E PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE OU GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, ENVERNIZADA. A FOLHA DE INOX RETANGULAR DEVE MEDIR 22CM DE ALTURA POR 32CM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA EM UMA BASE DE VELUDO NA COR AZUL MARINHO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO PRATA OU DOURADA, E O VERSO DEVE SER FORRADO EM PAPEL CAMURÇA. A PLACA DEVE SER ACOMODADA EM ESTOJO AUTO EXPOSITOR NA COR AZUL MARINHO, COM TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA NA LATERAL, PREENCHIMENTO INTERNO DE VELUDO NA COR AZUL MARINHO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO METÁLICO FRONTAL NA COR PRATA OU DOURADO.	R\$ 440,00	R\$ 20.680,00
2.	21	CARTÃO DE PRATA É UMA PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE E PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE OU GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 15CM DE	R\$ 115,00	R\$ 2.415,00

		ALTURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. O CARTÃO DE PRATA DEVE SER ACOMODADO EM ESTOJO AUTO EXPOSITOR NA COR AZUL MARINHO, REVESTIDO EM VELUDO E COM UM SISTEMA DE FECHAMENTO METÁLICO FRONTAL NA COR PRATA.		
3.	71	MEDALHA FIXADA EM BASE DE MADEIRA EM ÂNGULO RETO DE 90° (NOVENTA GRAUS), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDALHA: MEDALHA REDONDA EM LATÃO, NA COR DOURADA, ENVERNIZADA, COM DIÂMETRO DE 8CM E ESPESSURA DE 2MM; GRAVAÇÃO EM BAIXO E ALTO RELEVO SOMENTE EM UMA DAS FACES, COM O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E AS INSCRIÇÕES "CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA" E "MÉRITO DESPORTIVO", PARA SER FIXADA EM BASE DE MADEIRA. BASE: BASE EM MADEIRA COM CANTO ARREDONDADO NA FACE MAIS LARGA, SUPERIOR E FRONTAL, NAS DIMENSÕES DE 16CM POR 9CM, COM 3CM DE ALTURA. NESTA BASE DEVE HAVER UMA PLACA EM LATÃO, NAS DIMENSÕES DE 14CM POR 6CM, TEXTO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E ENVERNIZADA.	R\$ 165,00	R\$ 11.715,00
		TOTAL (SOMATÓRIA DO VALOR TOTAL DI	E TODOS OS ITENS)	R\$ 34.810,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS

1. COMPROMISSOS:

- 1.1. ESTA EMPRESA SE COMPROMETE A FORNECER OS MATERIAIS DESCRITOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.2. A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- 1.3. DECLARAMOS QUE OS PREÇOS INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS PELA PROPONENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE, LUCRO E OUTROS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DOS ITENS FOI CALCULADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O DECRETO LEGISLATIVO № 914/2015. POR ESTE MOTIVO, A CONTRATANTE NÃO SE OBRIGA A REQUISITAR SEU EQUIVALENTE TOTAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI № 14.133/2021.
- 2.3. SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SERVIDOR NOMEADO COMO FISCAL DE CONTRATO, SOLICITARÁ AO CONTRATADO A QUANTIDADE E PRODUTOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE REQUISIÇÃO E ENCAMINHADA VIA CORREIO ELETRÔNICO.
- 2.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: A/C SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, SITUADO NA RUA SÃO BENTO, 887, CENTRO CEP 14801-300, NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.
- 2.5. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA REQUISIÇÃO, PODENDO SER ENVIADOS EM REMESSA ÚNICA OU PARCELADA. O CONTRATADO RESPONSABILIZA-SE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU CARGOS PARA O ENVIO DAS MERCADORIAS.
- 2.6. CASO SEJA CONSTATADO QUE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTEJAM EM DESACORDO COM A REQUISIÇÃO, A PROPOSTA OU O TERMO DE CONTRATO, A CONTRATANTE PODERÁ REJEITÁ-LAS, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO, QUE DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.
- 2.7. O CONTRATADO DEVERÁ EMITIR UMA ÚNICA NOTA FISCAL NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO NAQUELE PERÍODO, E ENCAMINHÁ-LA DIRETAMENTE AO FISCAL DO CONTRATO OU SUPLENTE PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO.
- 2.8. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA E CONFERIDA PELO FISCAL DO CONTRATO. O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO POR MEIO DE BOLETO OU DEPÓSITO BANCÁRIO, EM AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.
- 2.9. O ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO. A PROPOSTA IRÁ COMPOR UM PROCESSO DE LICITAÇÃO, QUE PODERÁ SER FEITA PELA MODALIDADE DE DISPENSA OU PREGÃO. DEPENDENDO DA MODALIDADE ESCOLHIDA, A CONTRATANTE RETORNARÁ CONTATO COM A EMPRESA.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

CORDIALMENTE
WAGNER GUICHO 14 99661 2699
DIRETOR COMERCIAL

VISITE A NOSSA PAGINA : 🛍 @AZULPLACAS

26.800.470/0001-23

FRANCINE CRISTINA GUICHO
48224423816

Rua Francisca Bigaratto 5-31, AZUL - Piacas e Bandeiras
Jardim Canad - CEP 18.935-00FRANCINE CRISTINA GUICHO
Espirito Santo do Turvo - SP

UASG 930456	Termo de Referência 73/2024
Anexo IX - Proposta Comercial da Band	lerplaca.pdf





PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM, CARTÕES DE PRATA E MEDALHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO, PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS EM SESSÕES SOLENES E SOLENIDADES PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.759.039/0001-97

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOSÉ GUIDE, NÚMERO: 521, BAIRRO: WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI

CIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO: SÃO PAULO, PAÍS: BRASIL, CEP: 15.035-500

TELEFONE: (17) 3236-6928

E-MAIL: COMERCIAL1@BANDERPLACA.COM.BR OU LICITACAO@BANDERPLACA.COM.BR

CIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	47	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE E PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE OU GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, ENVERNIZADA. A FOLHA DE INOX RETANGULAR DEVE MEDIR 22CM DE ALTURA POR 32CM DE COMPRIMENTO, CENTRALIZADA EM UMA BASE DE VELUDO NA COR AZUL MARINHO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO PRATA OU DOURADA, E O VERSO DEVE SER FORRADO EM PAPEL CAMURÇA. A PLACA DEVE SER ACOMODADA EM ESTOJO AUTO EXPOSITOR NA COR AZUL MARINHO, COM TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA NA LATERAL, PREENCHIMENTO INTERNO DE VELUDO NA COR AZUL MARINHO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO METÁLICO FRONTAL NA COR PRATA OU DOURADO.	R\$ 490,00	R\$ 23.030,00



BANDERPLACA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO-EIRELI PAPJ 00.759.039/0001-97 - INSC. ESTADUAL 647.238.426.114

FONE: 17-3236-6928 site: www.banderplaca.com.br

licitacao@banderplaca.com.br

Rua: José Guide, 521 Distrito Industrial I CEP 15035-500 - São José do Rio Preto - SP



2.	21	CARTÃO DE PRATA É UMA PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE E PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE OU GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 15CM DE ALTURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. O CARTÃO DE PRATA DEVE SER ACOMODADO EM ESTOJO AUTO EXPOSITOR NA COR AZUL MARINHO, REVESTIDO EM VELUDO E COM UM SISTEMA DE FECHAMENTO METÁLICO FRONTAL NA COR PRATA.	R\$ 130,00	R\$ 2.730,00
3.	71	MEDALHA FIXADA EM BASE DE MADEIRA EM ÂNGULO RETO DE 90º (NOVENTA GRAUS), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDALHA: MEDALHA REDONDA EM LATÃO, NA COR DOURADA, ENVERNIZADA, COM DIÂMETRO DE 8CM E ESPESSURA DE 2MM; GRAVAÇÃO EM BAIXO E ALTO RELEVO SOMENTE EM UMA DAS FACES, COM O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E AS INSCRIÇÕES "CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA" E "MÉRITO DESPORTIVO", PARA SER FIXADA EM BASE DE MADEIRA. BASE: BASE EM MADEIRA COM CANTO ARREDONDADO NA FACE MAIS LARGA, SUPERIOR E FRONTAL, NAS DIMENSÕES DE 16CM POR 9CM, COM 3CM DE ALTURA. NESTA BASE DEVE HAVER UMA PLACA EM LATÃO, NAS DIMENSÕES DE 14CM POR 6CM, TEXTO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E ENVERNIZADA.	R\$ 180,00	R\$ 12.780,00
		TOTAL (SOMATÓRIA DO VALOR TOTAL	L DE TODOS OSTIENS)	R\$ 38.540,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS





DADOS BANCARIO

BANCO:BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0023-0 CONTA CORRENTE: 0340255-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

CPF 056.120.958-80 / RG:16.138.263-0 DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1963

ENDEREÇO COMPLETO: ALAMEDA LUIZ MATARAZZO N°129, LOTE 1, QUADRA U, PARQUE RESIDENCIAL DAHMA

V CIDADE/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ SP - CEP: 15.061-792

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

E-MAIL INSTITUCIONAL: COMERCIAL1@BANDERPLACA.COM.BR OU LICITACAO@BANDERPLACA.COM.BR

1. COMPROMISSOS:

- 1.1. ESTA EMPRESA SE COMPROMETE A FORNECER OS MATERIAIS DESCRITOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.2. A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA PELO PERÍODO DE ____ DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- 1.3. DECLARAMOS QUE OS PREÇOS INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS PELA PROPONENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE, LUCRO E OUTROS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DOS ITENS FOI CALCULADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O DECRETO LEGISLATIVO № 914/2015. POR ESTE MOTIVO, A CONTRATANTE NÃO SE OBRIGA A REQUISITAR SEU EQUIVALENTE TOTAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- 2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI № 14.133/2021.
- 2.3. SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SERVIDOR NOMEADO COMO FISCAL DE CONTRATO, SOLICITARÁ AO CONTRATADO A QUANTIDADE E PRODUTOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE REQUISIÇÃO E ENCAMINHADA VIA CORREIO ELETRÔNICO.
- 2.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: A/C SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, SITUADO NA RUA SÃO BENTO, 887, CENTRO CEP 14801-300, NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.
- 2.5. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA REQUISIÇÃO, PODENDO SER ENVIADOS EM REMESSA ÚNICA OU PARCELADA. O CONTRATADO RESPONSABILIZA-SE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU CARGOS PARA O ENVIO DAS MERCADORIAS.





- 2.6. CASO SEJA CONSTATADO QUE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTEJAM EM DESACORDO COM A REQUISIÇÃO, A PROPOSTA OU O TERMO DE CONTRATO, A CONTRATANTE PODERÁ REJEITÁ-LAS, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO, QUE DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.
- 2.7. O CONTRATADO DEVERÁ EMITIR UMA ÚNICA NOTA FISCAL NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO NAQUELE PERÍODO, E ENCAMINHÁ-LA DIRETAMENTE AO FISCAL DO CONTRATO OU SUPLENTE PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO.
- 2.8. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA E CONFERIDA PELO FISCAL DO CONTRATO. O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO POR MEIO DE BOLETO OU DEPÓSITO BANCÁRIO, EM AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO. 2.9. O ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO. A PROPOSTA IRÁ COMPOR UM PROCESSO DE LICITAÇÃO, QUE PODERÁ SER FEITA PELA MODALIDADE DE DISPENSA OU PREGÃO. DEPENDENDO DA MODALIDADE ESCOLHIDA, A CONTRATANTE RETORNARÁ CONTATO COM A EMPRESA.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,26 DE SETEMBRO DE 2024.

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON RG № 16.138.263-0 CPF N°056.120.958-80 EMPRESARIO

00.759.039/0001-97

BANDERPLACA IND. COM. EIRELI. Rua José Guide, nº 521 Distrito Industrial - CEP: 15.035-500 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP UASG 930456 Termo de Referência 73/2024

Anexo X - Proposta Comercial da Thermas Metal e Couro.pdf



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA 19.522.415/0001-53

RAZÃO SOCIAL: AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro nº 02 – Sala

CEP: 48.450-000: **CIDADE**: Cipó - ba

CNPJ: 19.522.415/0001-53

TELEFONE: (75) 9 8342-4849 / 3435-1215 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**:114.287.214 **EMAIL**:vendas8@thermasmetal.com.br

PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Placa de homenagem em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada. A folha de inox retangular deve medir 22cm de altura por 32cm de comprimento, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e o verso deve ser forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor prata ou dourado.	47	R\$590,00	R\$27.730,00
02	Cartão de prata é uma placa em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, medindo 15cm de altura por 20cm de comprimento. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo auto expositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal na cor prata.	21	R\$360,00	R\$7.560,00
03	Medalha fixada em base de madeira em ângulo reto de 90° (noventa graus), com as seguintes especificações: Medalha: medalha redonda em latão, na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8cm e espessura de 2mm; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira. Base: base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16cm por 9cm, com 3cm de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14cm por 6cm, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraquara e envernizada.		R\$720,00	R\$51.120,00
			TOTAL =	86.410,00

1. COMPROMISSOS:

- 1.1. Esta empresa se compromete a fornecer os materiais descritos conforme especificações contidas nesta proposta comercial.
- 1.2. A presente proposta é válida pelo período de 60 dias a contar da data de sua apresentação.
- 1.3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

Cipó-ba, 02 de Outubro de 2024

Atenciosamente,

19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA RESPONSÁVEL LEGAL AF BRITO MOREIRA RG:1338805916-SSP CPF: 025.060.145-19

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 92/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 185/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para concessão de honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

Razão Social da PROPONENTE:				
Endereço:				
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)		
E-mail:				
CNPJ:	Inscrição Estadual	:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT	Valor Unitário	Valor total
01	Placa de homenagem em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada. A folha de inox retangular deve medir 22cm de altura por 32cm de comprimento, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e o verso deve ser forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor prata ou dourado	unidade			
02	Cartão de prata, é uma placa em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, medindo 15cm de altura por 20cm de comprimento. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo auto expositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal na cor prata.	unidade			
03	Medalha fixada em base de madeira em ângulo reto de 90º (noventa graus), com as seguintes especificações: medalha redonda em latão, Medalha: na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8cm e espessura de 2mm; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Município de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira. Base: base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16cm por 9cm, com 3cm de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14cm por 6cm, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraquara e envernizada	unidade			
TOTAL GERALR\$ (VALOR POR EXTENSO)					

9.2. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONTRATADA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO Nº/....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem, cartões de prata e medalhas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para concessão de honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT	Valor Unitário	Valor total
	Placa de homenagem em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada. A folha de inox retangular deve medir 22cm de altura por 32cm de comprimento, centralizada em uma base de veludo na cor azul marinho, com moldura de alumínio prata ou dourada, e o verso deve ser forrado em papel camurça. A placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada com dobradiça na				

TOTAL	TOTAL GERALR\$ (VALOR POR EXTENSO)				
03	Medalha fixada em base de madeira em ângulo reto de 90º (noventa graus), com as seguintes especificações: medalha redonda em latão, Medalha: na cor dourada, envernizada, com diâmetro de 8cm e espessura de 2mm; gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces, com o Brasão de Armas do Município de Araraquara e as inscrições "Câmara Municipal de Araraquara" e "Mérito Desportivo", para ser fixada em base de madeira. Base: base em madeira com canto arredondado na face mais larga, superior e frontal, nas dimensões de 16cm por 9cm, com 3cm de altura. Nesta base deve haver uma placa em latão, nas dimensões de 14cm por 6cm, texto com gravação em baixo relevo e o Brasão de Armas do Município de Araraquara e envernizada				
02	Cartão de prata, é uma placa em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, medindo 15cm de altura por 20cm de comprimento. O cartão de prata deve ser acomodado em estojo auto expositor na cor azul marinho, revestido em veludo e com um sistema de fechamento metálico frontal na cor prata.				
	lateral, preenchimento interno de veludo na cor azul marinho e com sistema de fechamento metálico frontal na cor prata ou dourado				

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1. O Termo de Referência;
- 2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3. A Proposta do contratado; e
- 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de XX/XX/2024 a XX/XX/2025, podendo ser prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os critérios de medição, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessário, a Contratante, através de servidor nomeado como fiscal de contrato, solicitará ao Contratado a quantidade, os produtos necessários e o layout do tipo de honraria a ser confeccionada, por meio de requisição e encaminhados via correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado fará a entrega das quantidades e produtos solicitados conforme especificações constantes na requisição, de acordo com o layout enviado, devendo apresentar a arte final dos produtos solicitados antes da confecção, para eventuais correções e aprovação da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – O local, a data e o horário de entrega dos itens serão definidos pela contratante. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da data da requisição, podendo ser enviados em remessa única ou parcelada.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado responsabiliza-se por eventuais tributos ou encargos para o envio das mercadorias.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja constatado que as mercadorias entregues estejam em desacordo com a requisição, com este termo de referência ou com o contrato, a Contratante poderá rejeitá-las, determinando sua substituição, que deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A não rejeição das mercadorias em até 3 (três) dias úteis, após sua entrega e verificação da qualidade e quantidade do material, faz presumir o recebimento definitivo por parte da Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade e correção das mercadorias entregues em desacordo ou com algum problema não especificado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global da contratação é de R\$ (I reais) para o prazo de vigência de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO -IPC-A no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na dispensa sem disputa.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, respeitando todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- w) Refazer, às suas expensas, qualquer serviço que for considerado, de forma justificada, pela CONTRATANTE, como em desacordo com as normas ou objeto contratuais;
- x) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- y) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até o limite estabelecido em Lei,
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;
- aa) Comunicar imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do

serviço e, em até 02 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o Termo ao servidor indicado pelo CONTRATANTE.

bb) Deverá ser providenciada pela Contratada, os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, cinto de segurança, protetor auricular. Além do fornecimento do EPI, a CONTRATADA deverá orientar e fiscalizar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO OITAVO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.

PARÁGRAFO NONO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato; (considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas).
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato; (considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da</u> Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (<u>art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO DECIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo do Aviso de Contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de

confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araraquara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1

II. Fonte de Recursos: 001 - Tesouro

III. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO UNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136</u> da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

PARÁGRAFO UNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araraquara (SP), XXX de XXXX de 2024

Contratada Contratante

1.a testemunha

2.ª Testemunha